



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria	
Demandante:	Secretaria Municipal de Administração.
Responsável pela DFD	Matheus Henrique Borges Costa.
Unidades Gestoras	Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Esportes.
Participantes (se for o caso)	
Objeto:	Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA de aparelhos de Ares Condicionados do tipo Split, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra em atendimento as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Selvíria/MS.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Lei Complementar n.º 123/2006;
- Decreto Municipal n.º 030, de 15 de março de 2022 - Regulamenta a área geográfica para os termos local e regional;
- Decreto Municipal n.º 047/2022 - INSTITUI DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

PARA A FORMALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PADRONIZA O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E O RELATÓRIO DE VIABILIDADE NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS;

- Decreto Municipal n.º 062/2025 - Dispõe sobre substituição de membros da Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos de Riscos e Contratações em que atuará concomitante como Comissão Provisória de Planejamento e dá outras providências;
- DECRETO N.º 122-25 - REGULAMENTO DA GESTÃO DE RISCOS - SELVÍRIA MS - Dispõe sobre a regulamentação da Gestão de Riscos nas Contratações Públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, e dá outras providências;
- DECRETO N.º 084-2025 , REGULAMENTO DA PESQUISA DE PREÇO - SELVÍRIA MS - Dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços para contratações públicas no âmbito da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências;
- A contratação observará a Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus arts. 5º, 18, 23, 28, I, 29, 40, 78, IV, e 82 a 86; a Lei Complementar nº 123/2006; o Decreto Municipal nº 084/2025, referente à pesquisa de preços; e o Decreto Municipal nº 030/2022, quanto ao tratamento local e regional, quando aplicável.
- Quanto ao objeto, aplicam-se a Lei Federal nº 13.589/2018, a Portaria GM/MS nº 3.523/1998, a Resolução RE/ANVISA nº 9/2003 e demais regras sanitárias que lhe sejam aplicáveis, a Resolução CONAMA nº 267/2000, as normas ABNT NBR 14679 e NBR 17037, quando pertinentes, além das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente NR-10 e NR-35 quando a atividade exigir. As referências técnicas deverão ser observadas sem impor exigência superior à necessária nem criar restrição indevida à competitividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

3.2. Aquisições/contratações anteriores:

- ☐ O objeto da demanda não foi adquirido/contratado nos 02 (dois) últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.
- ☐ O objeto da demanda foi adquirido anteriormente através do(s) Contrato/Ata/Nota de Empenho nº _____, sem nenhuma observação pontual, aproveitando-se o consumo do quantitativo anterior de subsídio para o presente estudo.
- ☒ O objeto da demanda foi contratado anteriormente através do Contrato n.º 060/2021 constando observações pontuais sobre a execução do contrato, apontando parâmetros alternativos de quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo:

3.2.1. PONTUAÇÕES: Cumpre informar, que foi definido que o quantitativo de serviços de **LIMPEZA PREVENTIVA COMPLETA**, seria o total de 03 (três) limpezas ao ano, sendo uma a cada quatro meses, para o período de duração de 12 (doze) meses da ata de registro de preços.

Já a quantidade de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMPLETA** dos ares-condicionados, foi estabelecido conforme levantamento das secretarias que possuem pretensão de comprar os equipamentos e necessitam da instalação, sendo baseados conforme a quantidade total de equipamentos a serem adquiridos, com o total de 50 (cinquenta) equipamentos conforme solicitação nos autos do processo pela quantidade de serviços de instalação.

Os Serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** com Fornecimento e Substituição de Peças serão realizados em aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com capacidades entre 7.500 BTU's e 60.000 BTU's (conforme detalhamentos nos autos do processo) no qual deverá compreender todos os serviços necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo mão de obra técnica especializada, testes operacionais, substituição de componentes defeituosos e demais procedimentos indispensáveis à correção de falhas, foram definidos a partir do percentual de 30% da quantidade total de equipamentos para as entidades participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

3.2.2. Processo anterior: Há referência à contratação anterior formalizada no Processo Administrativo nº 049/2021, Carta Convite nº 07/2021 e Contrato nº 060/2021. O parque foi atualizado de 275 para 285 equipamentos, em razão da aquisição e instalação de 10 novos aparelhos, representando acréscimo de aproximadamente 3,64%. A nova solução também aperfeiçoa o escopo: a manutenção preventiva completa será programada para todos os equipamentos, ao passo que a corretiva e a substituição de componentes ocorrerão conforme diagnóstico e autorização prévia, sob o percentual de 30% dos equipamentos totais que precisarem de reparos.

3.2.3. Além do mais, o município possui 285 aparelhos de ar-condicionado tipo Split distribuídos por prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, espaços de assistência social, unidades de atendimento ao público e demais repartições. Esses equipamentos são essenciais à salubridade, ao conforto térmico, à continuidade dos serviços e à preservação do patrimônio público. A ausência de manutenção periódica favorece falhas, consumo excessivo de energia, deterioração prematura, interrupções no atendimento e riscos relacionados à qualidade do ar interior.

3.2.3.1. A Lei nº 13.589/2018 determina que edifícios de uso público e coletivo com ambientes climatizados artificialmente disponham de PMOC, voltado à eliminação ou minimização de riscos à saúde dos ocupantes. A presente contratação não transfere à contratadas atribuições que não estejam expressamente previstas no Termo de Referência, mas exige que cada intervenção gere registros técnicos aptos a subsidiar o PMOC e a fiscalização da qualidade do serviço.

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

☒ Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o **Pregão Eletrônico**.

3.3.1. JUSTIFICATIVA: A realização do certame em meio eletrônico também proporciona maior celeridade, rastreabilidade dos atos, redução de custos operacionais e maior controle sobre todas as etapas da contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a natureza comum dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com quantidade suficiente de peças, componentes, acessórios e mão de obra, a modalidade eletrônica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

mostra-se adequada para a formação de Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações futuras conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais de Selvíria/MS.

3.3.2. Caso a autoridade competente, decida adotar a modalidade de pregão presencial, a mesma deverá ser justificada pelo mesmo nos autos do processo.

☐ Por se tratar de objeto especial, conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será _____.

3.4. Da forma da Licitação:

☒ A licitação será realizada de forma eletrônica.

☐ A licitação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:
_____.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

☐ A licitação não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de fornecimento/serviços contínuos e/ou por decisão da autoridade competente na DFD;

☒ A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, justificando que utilização do SRP permite que a Administração registre preços e condições previamente definidas, realize as contratações e obrigações somente quando permitido, sem a obrigatoriedade de aquisição integral ou imediata dos quantitativos estimados. Desta forma, assegura-se maior planejamento, agilidade no atendimento das demandas, continuidade do funcionamento dos equipamentos e economia de recursos públicos, além de reduzir a necessidade de instalação de novos procedimentos licitatórios para cada manutenção ou instalação necessária. O sistema também se mostra adequado diante da impossibilidade de prever, com exatidão, a quantidade de disciplinas corretivas, peças e componentes que poderão ser necessários durante a vigência dos dados, preservando-se a eficiência, a vantagem e o interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

☒ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme DFD de cada demandante, em anexo, sendo as secretarias: Secretaria Municipal de Administração,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Esportes.

☐ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação para demais entidades municipais.

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

☒ No presente estudo técnico, opta-se pela divulgação do orçamento estimado da contratação, devendo as cotações e demais pesquisas de preços, estarem integrando o Termo de Referência como anexo, permitindo aos licitantes conhecer a composição dos custos adotados pela Administração Pública para a cesta de preços final do processo em comento.

☐ No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “*maior desconto*”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

☐ No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

_____.

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Exclusividade de Contratação

☐ Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06). **(Não se aplica ao objeto deste processo).**

Itens: _____; _____...

☐ Reserva em objeto divisível de cota de até 25% (art. 48, III). **(Não se aplica ao objeto deste processo).**

Itens: _____; _____...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

3.7.2. Prioridade de Contratação

☒ Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, LC 123/06, observadas as definições e os limites geográficos previstos do Decreto Municipal nº 030/2022.

3.7.2.1. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a prioridade de contratação, uma vez que conforme o Decreto Municipal n.º 030/2022, em seu artigo 1º incisos I e II, traz sobre os meios para se aplicar a prioridade da contratação quanto a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, estando assim em acordo com a Lei Complementar 123/2006.

☐ O objeto da contratação não terá prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente.

3.7.3. Possibilidade de Subcontratação

☐ Será permitida a subcontratação de parcela do objeto contratado para empresas privilegiadas pela LC 123/06, na ordem de até _____% do objeto, para oportunizar maior competitividade no certame.

☒ Não será permitida a subcontratação para empresas privilegiadas pela LC 123/06.

3.7.3.1. JUSTIFICATIVA: A Lei Complementar n.º 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a competitividade, podendo a Administração, quando cabível e vantajoso, adotar mecanismos como a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.2. Todavia, no presente caso, considerando o objeto deste processo, entende-se tecnicamente inadequada a exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7.3.3. A não adoção da subcontratação justifica-se pela própria natureza do objeto, que exige execução contínua, padronizada, com equipamentos e mão de obra especializada para operação em equipamentos de ar-condicionados. A fragmentação da execução contratual por meio de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

subcontratação poderia comprometer a unidade de gestão dos serviços, dificultar a fiscalização contratual e reduzir a eficiência no controle da execução.

3.7.3.4. A não adoção da subcontratação não implica afastamento dos demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, os quais deverão ser observados quando aplicáveis, tais como o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a regularização fiscal e trabalhista tardia, o critério de desempate e demais prerrogativas legais pertinentes.

3.7.4. Demais benefícios da LC 123/2006:

- a) Possibilidade de concessão de prazo para regularização tardia da documentação de regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, LC 123/06);
- b) Assegurado o critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, LC 123/06);

3.7.5. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006: (Não se aplica)

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

☒ **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

3.8.1. JUSTIFICATIVA: Não há no mercado número suficiente de empresas especializadas capazes de executar integralmente os serviços, não se identificando necessidade de soma de capacidades técnicas, operacionais ou econômicas entre empresas para atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais de Selvíria/MS.

3.8.2. A admissão de consórcios, neste caso, poderia tornar a fiscalização contratual mais complexa, inclusive no que diz respeito à definição das responsabilidades de cada consorciado, sem trazer benefício proporcional à competitividade ou à qualidade da execução. Assim, a disposição mostra-se adequada, razoável e compatível com o interesse público, preservando a ampla competitividade entre empresas aptas e a eficiência da futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando assim a **NÃO** participação de empresas em regime de consórcio.

3.8.6. Assim, **recomenda-se que o edital preveja expressamente a não admissão de**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

consórcios, com fundamento na necessidade de garantir maior eficiência administrativa, segurança jurídica, controle operacional, continuidade dos serviços e responsabilização integral da futura contratada pela execução do objeto.

- ☐ Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital;
- ☐ Conforme definido nesse ETP, o número máximo de empresas consorciadas será de _____.

3.9. Da Subcontratação da Lei 14.133/21:

- ☒ Na presente contratação não será oportunizada a subcontratação.

Na presente contratação será admitida a subcontratação da parcela dos serviços/produtos abaixo:

3.10. Da garantia da execução do contrato:

3.10.1. Não será exigida garantia de execução para os eventuais contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.10.2. A decisão observa o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a exigência de garantia como faculdade da Administração, a ser avaliada pela autoridade competente conforme as particularidades, os riscos e a complexidade de cada contratação. No caso, trata-se de Sistema de Registro de Preços, no qual os quantitativos e valores possuem caráter estimativo, e a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, mas estabelece compromisso de fornecimento conforme a necessidade efetivamente verificada.

3.10.3. Assim, a exigência de garantia sobre o valor global estimado da ata poderia impor ônus financeiro desproporcional às empresas, considerando que as solicitações serão futuras, parceladas e condicionadas às demandas das Secretarias e Fundos Municipais. Por outro lado, a exigência individualizada para cada ordem de serviço ou contratação decorrente se mostraria operacionalmente onerosa e pouco eficiente, podendo elevar os custos indiretos da execução e, consequentemente, os preços ofertados à Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

3.10.4. Os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split possuem características usuais de mercado, serão executados sob demanda, com fiscalização da Administração e pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, ao fornecimento das peças eventualmente empregadas e ao recebimento satisfatório do objeto. Eventuais falhas, atrasos ou inadimplementos serão controlados mediante acompanhamento da execução, exigência de correção dos serviços, aplicação de penalidades, retenções eventualmente cabíveis e demais medidas previstas no edital, na ata e nos instrumentos decorrentes.

3.10.5. Dessa forma, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, a ausência de obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, o caráter parcelado e sob demanda das solicitações, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, conclui-se pela não exigência de garantia de execução contratual neste processo, sem prejuízo da plena responsabilização da futura contratada pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

3.10.6. A base jurídica é o caráter facultativo da garantia previsto no art. 96, a natureza não obrigatória da contratação no SRP prevista no art. 83 e os mecanismos de fiscalização e sanções dos artigos 117, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Da sustentabilidade:

3.11.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.11.1.1. A solução incorpora a prevenção de desperdícios de energia mediante limpeza, vedação, verificação de componentes e regular funcionamento; o uso racional de insumos; a preferência por produtos de higienização compatíveis e menos agressivos; e o recolhimento e descarte apropriado de resíduos e substâncias refrigerantes. Essas exigências guardam pertinência com o objeto e não substituem a observância da legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: O prazo para início dos serviços, é de 01 (um) dia, emitido a ordem de serviço para início das atividades, se tratando de manutenção preventiva e instalação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

de equipamentos. Já as manutenções corretivas, a depender da peça que for solicitada pela secretaria demandante, poderá se estender até 05 (cinco) dias para início da manutenção corretiva.

4.2. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento:

4.2.1. Os serviços serão realizados em dias de semana, sendo de segunda a sexta feira, em horário comercial, sendo das 8:00h às 17:00h, de acordo com a solicitação dos órgãos participantes, conforme ordem de serviços emitidos pelas secretarias.

4.3. Forma de recebimento:

4.3.1. Os serviços serão recebidos após a finalização da manutenção, devendo o fiscal competente atestar tais ações após o término de cada serviço executado.

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia:

4.4.1. A garantia dos serviços realizados, deverá seguir o que preconiza o Código de Defesa do Consumidor, sendo até 90 dias, conforme legislação.

4.5. Prazo para substituição/correção:

4.5.1. Em caso de substituições ou eventuais correções dos serviços, a empresa deverá realizar o mesmo no prazo máximo de até 01 (um) dia, para refazer os serviços caso seja constatado insuficiência na prestação da manutenção.

4.6. Dos requisitos específicos:

- Profissionais capacitados, ferramentas, instrumentos de medição, materiais de consumo, epis e meios de transporte necessários;
- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is), nos limites e condições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Observância de manuais dos fabricantes, normas técnicas e procedimentos de segurança elétrica, trabalho em altura e manuseio de fluidos refrigerantes;
- Diagnóstico, orçamento e autorização prévia para toda manutenção corretiva ou fornecimento de peça não integrante da preventiva;
- Peças novas, sem uso ou recondicionamento, compatíveis com marca, modelo e





capacidade do equipamento, acompanhadas de garantia do fabricante quando aplicável;

- Relatório técnico de cada atendimento, identificação do equipamento, serviço realizado, componentes substituídos, testes e orientações ao fiscal;
- Destinação ambientalmente adequada de filtros, peças, embalagens e fluidos refrigerantes, vedada a liberação intencional de substâncias no meio ambiente.

4.7. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da ata registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos dos artigos 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Da Transição contratual:

Não se aplica ao objeto deste processo.

4.9. Demais requisitos necessários à contratação:

4.9.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, quando cabível, pelo respectivo conselho profissional competente.

4.9.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar a execução de contratos com as seguintes características mínimas:

I – Comprovação da prestação de serviços de manutenção e instalação em equipamentos de ar-condicionados do tipo split, correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para a presente contratação, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

II – Justifica-se a exigência de comprovação de aptidão técnico-operacional correspondente a, no mínimo, 30% dos quantitativos estimados para os serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, nas capacidades de 12.000, 18.000, 22.000, 24.000 e 30.000 BTUs, por se tratarem de parcelas tecnicamente relevantes para a adequada execução do objeto. A medida busca assegurar que a futura contratada possua experiência prática, equipe e capacidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

operacional compatíveis com a demanda das Secretarias e Fundos Municipais, reduzindo riscos de falhas, atrasos e descontinuidade dos serviços. O percentual exigido é razoável, proporcional e não restringe indevidamente a competitividade, pois está abaixo do limite máximo de 50% admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARCELA DE RELEVÂNCIA	QUANTIDADE DOS ITENS	MÍNIMO EXIGIDO – 30%
MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (Ares Condicionados de 12.000, 18.000, 22.000, 24.000 E 30.000 BTU's).	VALOR DOS ITENS POR LOTE, SOB O PERCENTUAL MÍNIMO DE 30 % AFIM DE COMPROVAR A APTIDÃO TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	30%
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (Ares Condicionados de 12.000, 18.000 e 24.000 BTU's).	VALOR DOS ITENS POR LOTE, SOB O PERCENTUAL MÍNIMO DE 30 % AFIM DE COMPROVAR A APTIDÃO TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	30%

4.9.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

4.9.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

4.9.1.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado do tipo split instalados nas diversas Secretarias e Fundos Municipais de Selvíria/MS, considerando que tais equipamentos são essenciais para a manutenção de ambientes climatizados, salubres, confortáveis e apropriados ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público.

5.2. Os aparelhos de ar-condicionado são utilizados em setores de atendimento, salas administrativas, unidades de saúde, ambientes educacionais, repartições públicas e demais espaços municipais, sendo indispensáveis para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, bem como conforto e qualidade no atendimento aos munícipes. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas recorrentes, redução da vida útil dos equipamentos, aumento no consumo de energia elétrica, prejuízos à qualidade do ar, paralisação de serviços e gastos mais elevados com substituições prematuras.

5.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, mostra-se necessária para garantir a continuidade operacional dos equipamentos, permitindo a realização de serviços periódicos de limpeza, inspeção, regulagem, higienização, reparo, substituição de peças e correção de defeitos, sempre que houver demanda das Secretarias e Fundos Municipais.

5.4. A manutenção preventiva tem por finalidade evitar a ocorrência de falhas, preservar o desempenho dos aparelhos, melhorar a eficiência energética e prolongar a vida útil dos equipamentos. Já a manutenção corretiva visa restabelecer o pleno funcionamento dos aparelhos que apresentarem defeitos, reduzindo o tempo de indisponibilidade e evitando prejuízos à rotina dos órgãos municipais. A instalação de novos equipamentos, por sua vez, é necessária para atender à ampliação, adequação ou substituição de aparelhos nos prédios públicos municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

5.5. Ressalta-se a aplicação da Lei Federal n.º 13.589/2018 justifica-se no presente processo em razão da obrigatoriedade de elaboração e manutenção do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC nos edifícios de uso público e coletivo que possuam sistemas de climatização artificial. Referida norma estabelece medidas voltadas à adequada manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de garantir a boa qualidade do ar interior, preservar a saúde dos usuários e prevenir riscos decorrentes da proliferação de fungos, bactérias, ácaros e demais agentes contaminantes.

5.6. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, encontra fundamento na necessidade de cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto à execução de procedimentos técnicos adequados, periódicos e supervisionados por responsável técnico habilitado.

5.7. Assim, a observância do PMOC demonstra-se indispensável para assegurar ambientes públicos mais salubres, seguros e adequados ao funcionamento das Secretarias e Fundos Municipais de Selvíria/MS, contribuindo para a proteção da saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos e demais frequentadores dos prédios municipais.

5.8. Sobre a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada, tendo em vista que os serviços serão demandados de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria ou Fundo Municipal, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo de intervenções que ocorrerão durante a vigência da Ata. Além disso, o registro de preços permite maior planejamento, economicidade e eficiência administrativa, possibilitando contratações conforme a real demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição ou execução integral dos quantitativos registrados.

5.9. Ressalta-se, ainda, que a inclusão do fornecimento de peças, componentes e acessórios é indispensável para garantir a efetividade dos serviços de manutenção, uma





vez que, em muitos casos, a correção dos defeitos depende da substituição de itens danificados, desgastados ou incompatíveis com o funcionamento adequado dos equipamentos. Tal medida evita contratações fragmentadas, reduz atrasos na execução dos reparos e contribui para maior agilidade no restabelecimento dos aparelhos.

5.10. Portanto, a contratação pretendida atende ao interesse público, uma vez que busca garantir a conservação do patrimônio público, a eficiência dos serviços administrativos, a continuidade das atividades municipais, a salubridade dos ambientes e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a prestação de serviços especializados e compatíveis com as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Selvíria/MS.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

6.1.1. Foram consideradas as alternativas de:

- (i) manutenção por equipe própria;
- (ii) contratação isolada por demanda;
- (iii) contratação continuada sem SRP; e
- (iv) registro de preços para prestação parcelada.

6.1.2. A equipe própria exigiria pessoal especializado, ferramentas, equipamentos de segurança, gestão de fluidos refrigerantes e estoque de componentes, sem demonstrada estrutura municipal para absorver integralmente essas atribuições. As contratações isoladas fragmentariam a demanda, ampliariam o tempo de resposta e reduziriam a previsibilidade de preços.

6.1.3. O SRP mostra-se a alternativa mais adequada porque combina uma rotina preventiva programada com ocorrências corretivas, instalações e reposições cuja data, modelo, peça e necessidade exata variam durante o período. A existência de preços registrados assegura agilidade, controle unitário e contratação apenas quando necessária. A Ata terá validade de um ano, prorrogável uma única vez por igual período se comprovada a vantajosidade, conforme





art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A solução consiste na seleção de empresa especializada, por pregão e Sistema de Registro de Preços, para atender os equipamentos Split de diferentes capacidades mediante Ordens de Serviço. A empresa executará manutenção preventiva completa, instalará equipamentos novos quando requisitada, realizará diagnóstico de defeitos, apresentará orçamento técnico prévio e, após autorização, executará a manutenção corretiva e o fornecimento/substituição de peças, componentes, acessórios e fluido refrigerante necessários. Cada atendimento será acompanhado de relatório técnico, testes de funcionamento e garantia mínima de 90 dias para o serviço executado, sem prejuízo da garantia legal e do fabricante para as peças.

7.2. Das especificações do objeto/execução:

7.2.1. Segue os detalhamentos da contratação, levando em consideração o critério de julgamento que vai ser de **MENOR PREÇO POR LOTE** dos itens abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE 7.500 BTUs			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.
01	Serviço de Manutenção preventiva COMPLETA em aparelhos de ares condicionados modelo SPLIT com capacidade de 7.500 BTUs.	Serv.	03
02	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Recarga de Gás para aparelho de 7.500 BTUs.	Serv.	01
03	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Ventilador para aparelho de 7.500 BTUs.	Serv.	01
04	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Capacitor de unidade Condensadora para aparelho de 7.500 BTUs.	Serv.	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Construindo um novo futuro

05	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Relé de unidade Condensadora para aparelho de 7.500 BTUs.	Serv.	01
06	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Sensor de Placa para aparelho de 7.500 BTUs.	Serv.	01
07	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Motor de Turbina de Unidade Condensadora para aparelho de 7.500 BTUs.	Serv.	01
08	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Placa Eletrônica para aparelho de 7.500 BTUs.	Serv.	01
09	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Compressor de Unidade Condensadora para aparelho de 7.500 BTUs.	Serv.	01
LOTE 02 – SERVIÇOS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE 9.000 BTUs			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.
10	Serviço de Manutenção preventiva COMPLETA em aparelhos de ares condicionados modelo SPLIT com capacidade de 9.000 BTUs.	Serv.	141
11	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Recarga de Gás para aparelho de 9.000 BTUs.	Serv.	15
12	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Ventilador para aparelho de 9.000 BTUs.	Serv.	15
13	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de	Serv.	15





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Construindo um novo futuro

	Capacitor de unidade Condensadora para aparelho de 9.000 BTUs.		
14	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Relé de unidade Condensadora para aparelho de 9.000 BTUs.	Serv.	15
15	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Sensor de Placa para aparelho de 9.000 BTUs.	Serv.	15
16	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Motor de Turbina de Unidade Condensadora para aparelho de 9.000 BTUs.	Serv.	15
17	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Placa Eletrônica para aparelho de 9.000 BTUs.	Serv.	15
18	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Compressor de Unidade Condensadora para aparelho de 9.000 BTUs.	Serv.	15
LOTE 03 – SERVIÇOS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTUs			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.
19	Serviço de Manutenção preventiva COMPLETA em aparelhos de ares condicionados modelo SPLIT com capacidade de 12.000 BTUs.	Serv.	180
20	Serviço de Instalação COMPLETA de aparelhos de ares condicionados modelo SPLIT com capacidade de 12.000 BTUs.	Serv.	20
21	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Recarga de Gás para aparelho de 12.000 BTUs.	Serv.	22





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

22	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Ventilador para aparelho de 12.000 BTUs.	Serv.	22
23	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Capacitor de unidade Condensadora para aparelho de 12.000 BTUs.	Serv.	22
24	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Relé de unidade Condensadora para aparelho de 12.000 BTUs.	Serv.	22
25	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Sensor de Placa para aparelho de 12.000 BTUs.	Serv.	22
26	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Motor de Turbina de Unidade Condensadora para aparelho de 12.000 BTUs.	Serv.	22
27	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Placa Eletrônica para aparelho de 12.000 BTUs.	Serv.	22
28	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Compressor de Unidade Condensadora para aparelho de 12.000 BTUs.	Serv.	22
LOTE 04 – SERVIÇOS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE 18.000 BTUs			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.
29	Serviço de Manutenção preventiva COMPLETA em aparelhos de ares condicionados modelo SPLIT com capacidade de 18.000 BTUs.	Serv.	168





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

30	Serviço de Instalação COMPLETA de aparelhos de ares condicionados modelo SPLIT com capacidade de 18.000 BTUs.	Serv.	12
31	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Recarga de Gás para aparelho de 18.000 BTUs.	Serv.	19
32	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Ventilador para aparelho de 18.000 BTUs.	Serv.	19
33	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Capacitor de unidade Condensadora para aparelho de 18.000 BTUs.	Serv.	19
34	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Relé de unidade Condensadora para aparelho de 18.000 BTUs.	Serv.	19
35	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Sensor de Placa para aparelho de 18.000 BTUs.	Serv.	19
36	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Motor de Turbina de Unidade Condensadora para aparelho de 18.000 BTUs.	Serv.	19
37	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Placa Eletrônica para aparelho de 18.000 BTUs.	Serv.	19
38	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Compressor de Unidade Condensadora para aparelho de 18.000 BTUs.	Serv.	19
LOTE 05 – SERVIÇOS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE 22.000 BTUs			





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.
39	Serviço de Manutenção preventiva COMPLETA em aparelhos de ares condicionados modelo SPLIT com capacidade de 22.000 BTUs.	Serv.	243
40	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Recarga de Gás para aparelho de 22.000 BTUs.	Serv.	27
41	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Ventilador para aparelho de 22.000 BTUs.	Serv.	27
42	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Capacitor de unidade Condensadora para aparelho de 22.000 BTUs.	Serv.	27
43	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Relé de unidade Condensadora para aparelho de 22.000 BTUs.	Serv.	27
44	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Sensor de Placa para aparelho de 22.000 BTUs.	Serv.	27
45	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Motor de Turbina de Unidade Condensadora para aparelho de 22.000 BTUs.	Serv.	27
46	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Placa Eletrônica para aparelho de 22.000 BTUs.	Serv.	27
47	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de	Serv.	27





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

	Compressor de Unidade Condensadora para aparelho de 22.000 BTUs.		
LOTE 06 – SERVIÇOS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE 24.000 BTUs			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.
48	Serviço de Manutenção preventiva COMPLETA em aparelhos de ares condicionados modelo SPLIT com capacidade de 24.000 BTUs.	Serv.	66
49	Serviço de Instalação COMPLETA de aparelhos de ares condicionados modelo SPLIT com capacidade de 24.000 BTUs.	Serv.	10
50	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Recarga de Gás para aparelho de 24.000 BTUs.	Serv.	08
51	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Ventilador para aparelho de 24.000 BTUs.	Serv.	08
52	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Capacitor de unidade Condensadora para aparelho de 24.000 BTUs.	Serv.	08
53	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Relé de unidade Condensadora para aparelho de 24.000 BTUs.	Serv.	08
54	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Sensor de Placa para aparelho de 24.000 BTUs.	Serv.	08
55	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Motor de Turbina de Unidade Condensadora para aparelho de 24.000 BTUs.	Serv.	08





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Construindo um novo futuro

56	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Placa Eletrônica para aparelho de 24.000 BTUs.	Serv.	08
57	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Compressor de Unidade Condensadora para aparelho de 24.000 BTUs.	Serv.	08
LOTE 07 – SERVIÇOS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE 30.000 BTUs			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.
58	Serviço de Manutenção preventiva COMPLETA em aparelhos de ares condicionados modelo SPLIT com capacidade de 30.000 BTUs.	Serv.	42
59	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Recarga de Gás para aparelho de 30.000 BTUs.	Serv.	05
60	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Ventilador para aparelho de 30.000 BTUs.	Serv.	05
61	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Capacitor de unidade Condensadora para aparelho de 30.000 BTUs.	Serv.	05
62	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Relé de unidade Condensadora para aparelho de 30.000 BTUs.	Serv.	05
63	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Sensor de Placa para aparelho de 30.000 BTUs.	Serv.	05
64	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do	Serv.	05





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

	Motor de Turbina de Unidade Condensadora para aparelho de 30.000 BTUs.		
65	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Placa Eletrônica para aparelho de 30.000 BTUs.	Serv.	05
66	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Compressor de Unidade Condensadora para aparelho de 30.000 BTUs.	Serv.	05
LOTE 08 – SERVIÇOS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE 34.000 BTUs			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.
67	Serviço de Manutenção preventiva COMPLETA em aparelhos de ares condicionados modelo SPLIT com capacidade de 34.000 BTUs.	Serv.	03
68	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Recarga de Gás para aparelho de 34.000 BTUs.	Serv.	01
69	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Ventilador para aparelho de 34.000 BTUs.	Serv.	01
70	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Capacitor de unidade Condensadora para aparelho de 34.000 BTUs.	Serv.	01
71	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Relé de unidade Condensadora para aparelho de 34.000 BTUs.	Serv.	01
72	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do	Serv.	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Construindo um novo futuro

	Sensor de Placa para aparelho de 34.000 BTUs.		
73	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Motor de Turbina de Unidade Condensadora para aparelho de 34.000 BTUs.	Serv.	01
74	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Placa Eletrônica para aparelho de 34.000 BTUs.	Serv.	01
75	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Compressor de Unidade Condensadora para aparelho de 34.000 BTUs.	Serv.	01
LOTE 09 – SERVIÇOS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE 36.000 BTUs			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.
76	Serviço de Manutenção preventiva COMPLETA em aparelhos de ares condicionados modelo SPLIT com capacidade de 36.000 BTUs.	Serv.	03
77	Serviço de Instalação COMPLETA de aparelhos de ares condicionados modelo SPLIT com capacidade de 36.000 BTUs.	Serv.	08
78	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Recarga de Gás para aparelho de 36.000 BTUs.	Serv.	01
79	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Ventilador para aparelho de 36.000 BTUs.	Serv.	01
80	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Capacitor de unidade Condensadora para aparelho de 36.000 BTUs.	Serv.	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Construindo um novo futuro

81	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Relé de unidade Condensadora para aparelho de 36.000 BTUs.	Serv.	01
82	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Sensor de Placa para aparelho de 36.000 BTUs.	Serv.	01
83	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Motor de Turbina de Unidade Condensadora para aparelho de 36.000 BTUs.	Serv.	01
84	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Placa Eletrônica para aparelho de 36.000 BTUs.	Serv.	01
85	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Compressor de Unidade Condensadora para aparelho de 36.000 BTUs.	Serv.	01
LOTE 10 – SERVIÇOS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE 60.000 BTUs			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.
86	Serviço de Manutenção preventiva COMPLETA em aparelhos de ares condicionados modelo SPLIT com capacidade de 60.000 BTUs.	Serv.	09
87	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Recarga de Gás para aparelho de 60.000 BTUs.	Serv.	03
88	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Ventilador para aparelho de 60.000 BTUs.	Serv.	03





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

89	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Capacitor de unidade Condensadora para aparelho de 60.000 BTUs.	Serv.	03
90	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Relé de unidade Condensadora para aparelho de 60.000 BTUs.	Serv.	03
91	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Sensor de Placa para aparelho de 60.000 BTUs.	Serv.	03
92	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca do Motor de Turbina de Unidade Condensadora para aparelho de 60.000 BTUs.	Serv.	03
93	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Placa Eletrônica para aparelho de 60.000 BTUs.	Serv.	03
94	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split – Troca de Compressor de Unidade Condensadora para aparelho de 60.000 BTUs.	Serv.	03



DEMAIS DETALHAMENTO SOBRE OS SERVIÇOS

*O objeto da presente demanda visa atender às disposições da Lei Federal nº 13.589/2018, a qual estabelece a obrigatoriedade de manutenção das instalações e dos equipamentos dos sistemas de climatização de ambientes de uso público e coletivo. Tal exigência tem por finalidade assegurar a qualidade do ar interior, prevenir riscos à saúde dos usuários, especialmente doenças respiratórias, e evitar a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes nocivos, bem como garantir a existência de responsável técnico devidamente habilitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Entende-se por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA**: consiste na manutenção por técnico especializado, com os devidos equipamentos e acessórios para realização dos serviços, e deverá ser realizada em até 30 dias do início do contrato, após esta primeira manutenção, deverá ser respeitado o prazo de 04 meses, e então realizada nova manutenção preventiva completa, ou seja, teremos aproximadamente 03 manutenções preventivas completas durante a vigência do sistema de registro de preços, e consiste nos seguintes serviços abaixo:

***HIGIENIZAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE ETAPAS PARA MANUTENÇÃO COMPLETA:**

UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA):

- Desmontagem parcial do equipamento (retirada de tampa frontal, filtros e carenagens);
- Limpeza e lavagem dos filtros de ar com produtos adequados;
- Higienização da serpentina (evaporador) com aplicação de produto bactericida, fungicida e desengordurante específico;
- Limpeza da bandeja de drenagem;
- Desobstrução e limpeza da tubulação de dreno;
- Limpeza da turbina (ventilador tangencial);
- Remoção de sujeiras, mofo, fungos e bactérias;
- Aplicação de produto sanitizante/desodorizante;
- Montagem e fixação adequada de todos os componentes.

UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA):

- Limpeza da serpentina do condensador com jato de água de baixa pressão;
- Remoção de sujeiras, poeira, folhas e detritos;
- Limpeza externa da carcaça;
- Verificação visual do estado geral do equipamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

MEIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- Lavadora de baixa pressão ou pulverizador manual;
- Aspirador de pó e/ou soprador;
- Kit de ferramentas técnicas (chaves, alicates, etc.);
- Escovas macias e pincéis apropriados;
- Bombas de limpeza (quando necessário);
- Equipamentos de proteção para ambiente (lonas, capas coletoras).

MATERIAIS E PRODUTOS:

- Produtos químicos específicos para higienização de ar-condicionado (bactericidas, fungicidas e desengordurantes);
- Detergentes neutros;
- Desinfetantes e sanitizantes;
- Panos limpos e descartáveis;
- Água limpa em quantidade suficiente.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS):

- Luvas de proteção;
- Óculos de segurança;
- Máscaras de proteção respiratória;
- Botas de segurança;
- Uniforme adequado.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e capacitados;
- Deverão ser adotadas medidas para evitar danos ao ambiente e ao equipamento;
- O local deverá ser mantido limpo e organizado durante e após a execução;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

- Os resíduos gerados deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada;
- O equipamento deverá ser testado após a higienização para verificação do funcionamento.

*Entende-se por **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMPLETA:** Prestação de serviços técnicos especializados para instalação completa de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT (hi-wall, piso-teto ou cassete), contemplando o fornecimento de mão de obra, ferramentas e outros materiais necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A instalação deverá ser realizada de forma completa, incluindo:

- Definição do local adequado para instalação das unidades evaporadora (interna) e condensadora (externa), observando critérios técnicos de ventilação, incidência solar, distância e acessibilidade para manutenção;
- Fixação da unidade interna em parede, com suporte apropriado e nivelamento adequado;
- Instalação da unidade externa em base, suporte metálico ou piso, com adequada fixação e amortecimento de vibrações;
- Execução de furação em paredes para passagem de tubulação, com posterior vedação;
- Instalação de tubulação de cobre (linha de líquido e sucção), com isolamento térmico adequado;
- Instalação de dreno para escoamento de água condensada, garantindo caimento adequado;
- Execução de interligação elétrica entre as unidades e ligação à rede elétrica existente;
- Realização de vácuo no sistema frigorífico, conforme normas técnicas;
- Liberação do gás refrigerante e testes de funcionamento do equipamento;
- Verificação de estanqueidade e ausência de vazamentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

- Orientação básica ao usuário quanto ao uso e manutenção do equipamento;
- Limpeza do local após execução dos serviços.

MEIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução adequada dos serviços, a contratada deverá dispor dos seguintes meios:

RECURSOS HUMANOS

- Técnicos especializados em refrigeração e climatização;
- Profissionais com experiência comprovada em instalação de sistemas SPLIT;
- Equipe equipada com EPIs (luvas, capacete, óculos de proteção, cintos de segurança, etc.), conforme normas de segurança do trabalho.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- Bomba de vácuo;
- Manifold (conjunto de manômetros);
- Cortador e flangeador de tubos de cobre;
- Maçarico para solda (quando necessário);
- Furadeira e martetele;
- Nível, trena e instrumentos de medição;
- Multímetro e ferramentas elétricas;
- Escadas, andaimes ou plataformas elevatórias (quando necessário).

MATERIAIS NECESSÁRIOS

- Tubulação de cobre (bitolas adequadas ao equipamento);
- Isolamento térmico (espuma elastomérica ou similar);
- Cabos elétricos e disjuntores adequados;
- Suportes metálicos para condensadora;
- Mangueira ou tubo para dreno;
- Fita isolante, fita PVC e materiais de vedação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

- Parafusos, buchas e fixadores diversos;
- Gás refrigerante (se necessário complementação).

NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS

Os serviços deverão obedecer às normas técnicas vigentes, tais como:

- ABNT NBR 16401 (Instalações de ar-condicionado);
- Normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35, quando aplicável);
- Recomendações do fabricante dos equipamentos;
- Boas práticas de refrigeração e climatização.

CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade;
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços;
- Os serviços deverão ser executados garantindo segurança, eficiência e durabilidade do sistema;
- Poderá ser exigido teste final com apresentação de pleno funcionamento.

*Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: Os Serviços de Manutenção Corretiva com Fornecimento e Substituição de Peças serão realizados em aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com capacidades entre 7.500 BTUs e 60.000 BTUs (conforme detalhamento na tabela acima dos tipos de BTUs dos equipamentos em questão) no qual deverá compreender todos os serviços necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo mão de obra técnica especializada, testes operacionais, substituição de componentes defeituosos e demais procedimentos indispensáveis à correção de falhas.

Os serviços de manutenção corretiva deverão abranger, no mínimo, os seguintes tipos de intervenções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE

- Compreende a verificação do sistema de refrigeração, identificação de possível vazamento, correção da falha quando necessária, realização de vácuo no sistema e recarga do gás refrigerante compatível com o equipamento, em quantidade adequada à capacidade do aparelho, visando restabelecer a eficiência térmica e o correto funcionamento do sistema.

TROCA DE VENTILADOR

- Consiste na substituição do ventilador danificado, quebrado, travado ou com funcionamento irregular, da unidade condensadora, incluindo desmontagem, instalação da nova peça, fixação adequada, testes de rotação, ventilação e funcionamento geral do aparelho.

TROCA DE CAPACITOR

- Compreende a substituição do capacitor de partida ou permanente, quando apresentar perda de capacitância, estufamento, curto, falha de acionamento ou mau funcionamento, garantindo o correto funcionamento do motor, compressor ou ventilador do equipamento.

TROCA DE RELÉ

- Consiste na substituição do relé defeituoso responsável pelo acionamento de componentes elétricos do aparelho, incluindo testes de alimentação, partida, comando e funcionamento, de forma a garantir a operação segura e regular do equipamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

TROCA DO SENSOR DE PLACA

- Compreende a substituição de sensor ligado à placa eletrônica, quando constatada falha na leitura de temperatura, comando, proteção ou comunicação interna do sistema, incluindo a verificação da compatibilidade da peça e a realização de testes de funcionamento após a instalação.

TROCA DO MOTOR DE TURBINA DA UNIDADE CONDENSADORA

- Consiste na substituição do motor da turbina/ventilador da unidade condensadora, quando apresentar travamento, ruído excessivo, superaquecimento, baixa rotação, queima ou mau funcionamento, incluindo instalação, conexão elétrica, fixação e testes operacionais.

TROCA DE PLACA ELETRÔNICA

- Compreende a substituição da placa eletrônica de comando ou controle, quando apresentar falhas de acionamento, comunicação, alimentação, controle de temperatura ou funcionamento irregular do equipamento, devendo ser instalada peça compatível com o modelo e capacidade do aparelho.

TROCA DE COMPRESSOR DA UNIDADE CONDENSADORA

- Consiste na substituição do compressor da unidade condensadora, quando constatada queima, travamento, baixa compressão, falha elétrica ou mecânica, incluindo retirada do componente danificado, instalação do novo compressor, soldagem quando necessária, realização de vácuo, recarga de gás refrigerante, testes de pressão, estanqueidade e funcionamento geral do sistema.

CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

- Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com utilização de ferramentas adequadas, peças compatíveis com a marca, modelo e capacidade dos aparelhos, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as condições de segurança necessárias.
- Após cada intervenção corretiva, a contratada deverá realizar testes de funcionamento, refrigeração, ventilação, comandos elétricos, estanqueidade e desempenho do equipamento, garantindo que o aparelho esteja em condições regulares de uso.
- Os serviços deverão atender aparelhos de ar-condicionado do tipo split nas capacidades de 7.500, 9.000, 12.000, 18.000, 22.000, 24.000, 30.000, 34.000, 36.000 e 60.000 BTU's, ou capacidades equivalentes existentes nos prédios públicos atendidos.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

- A manutenção preventiva completa deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias contados do início da vigência contratual. Após a execução da primeira manutenção, as demais deverão ocorrer de forma periódica, respeitando o intervalo máximo de 04 (quatro) meses entre cada intervenção, totalizando, ao longo do período de 12 (doze) meses, o estimado de 03 (três) manutenções preventivas por equipamento;
- O prazo para início da manutenção corretiva será contado a partir do recebimento da ordem de serviços (OS), devendo a conclusão dos serviços observar os seguintes prazos:
 - Até 03 (três) dias para execução de serviços considerados de menor complexidade, tais como:
 - ✓ Recarga de gás refrigerante;
 - ✓ Troca de capacitor;
 - ✓ Troca de relé;
 - ✓ Troca de sensor de placa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

- ✓ Instalação.
- Até 05 (cinco) dias para execução de serviços de maior complexidade, tais como:
 - ✓ Troca de ventilador da unidade condensadora;
 - ✓ Troca do motor da turbina;
 - ✓ Troca de placa eletrônica;
 - ✓ Troca de compressor da unidade condensadora;

Os prazos acima poderão ser excepcionalmente prorrogados, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela contratada e previamente aceita pela Administração, nos casos em que houver, comprovadamente, indisponibilidade de peças no mercado ou necessidade de procedimentos técnicos adicionais.

8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

8.1.1. A metodologia utilizada para apuração do quantitativo a ser contratado considerou o levantamento da demanda estimada das Secretarias Municipais de Selvíria/MS, com base na quantidade de aparelhos de ar-condicionado tipo split existentes nas unidades administrativas, bem como na necessidade de manutenção preventiva periódica, instalação de novos equipamentos e eventual substituição ou remanejamento de aparelhos, conforme a demanda de cada setor.

8.1.2. Para definição dos quantitativos, foram observados os seguintes critérios:

8.1.3. Levantamento dos aparelhos existentes: Já a identificação, junto às Secretarias Municipais, da quantidade aproximada de aparelhos de ar condicionado tipo split instalados e em funcionamento nas repartições públicas municipais, sendo um total de 285 equipamentos de ares condicionados divididos em diferentes repartições da administração, conforme documento em anexo da divisão do quantitativo, sendo o levantamento realizado por cada secretaria de acordo com a quantidade de aparelhos existentes em seus órgãos e setores.





8.1.4. Necessidade de manutenção preventiva completa: Levando em consideração o fato da periodicidade recomendada para limpeza, higienização, verificação geral, revisão dos componentes, testes de funcionamento, conferência de gás refrigerante, drenagem e demais procedimentos necessários à conservação dos equipamentos, foi definido um quantitativo de 03 manutenções completas ao ano por equipamento, sendo uma manutenção a cada 04 meses a ser realizado conforme solicitações dos órgãos demandantes.

8.1.5. Necessidade de manutenção corretiva: Levando em consideração, ainda, que a inclusão do fornecimento de peças, componentes e acessórios é indispensável para garantir a efetividade dos serviços de manutenção, uma vez que, em muitos casos, a correção dos defeitos depende da substituição de itens danificados, desgastados ou incompatíveis com o funcionamento adequado dos equipamentos. Foi previsto o quantitativo de 30% do valor total de ares condicionados, em peças a serem trocadas de equipamentos que já precisam de reparos e outros que vierem a precisar, por isso o motivo do sistema de registro de preços, pois não há como se prever com exatidão a troca de peças para todos os equipamentos, então prevendo eventuais problemas e visando seguir com o planejamento das contratações públicas, se fez necessário a previsão de quantitativos futuros para troca de peças e outros serviços dos equipamentos.

8.1.6. Tal medida evita contratações fragmentadas, reduz atrasos na execução dos reparos e contribui para maior agilidade no restabelecimento dos aparelhos

8.1.7. Histórico de utilização dos serviços: Conforme análise da demanda anteriormente registrada pelo Município, considerando a frequência de solicitações de manutenção, higienização, reinstalação e instalação de aparelhos em prédios públicos, foi feito o levantamento com base na periodicidade em se realizar a manutenção dos ares-condicionados, levando em consideração também cada equipamento por setor.

8.1.8. Previsão de novas instalações de ares no município: Já a previsão para a inclusão de quantitativo estimado para instalação completa de novos aparelhos tipo split,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

considerando eventuais aquisições futuras, mudanças de local, ampliação de setores, adequações de ambientes e substituição de equipamentos antigos, foi prevista conforme levantamento de compras das secretarias a serem feitas pelo município conforme demanda das secretarias solicitantes dos serviços de instalação, desta forma foi previsto o quantitativo de 50 (cinquenta) instalações de ares condicionados.

8.1.9. Distribuição das unidades administrativas: Sobre a consideração da quantidade de prédios, salas e setores vinculados às Secretarias Municipais, uma vez que os equipamentos estão distribuídos em diversos locais de atendimento ao público e de execução das atividades administrativas, o valor foi definido conforme ofícios encaminhados por cada órgão/ entidade que possui equipamentos de ares-condicionados.

8.1.10. Sobre a Natureza do Sistema de Registro de Preços, a mesma se torna mais viável por adoção de quantitativo estimado, sem obrigação de contratação integral, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.11. Dessa forma, os quantitativos previstos foram definidos de maneira estimativa e preventiva, buscando atender à demanda ordinária e eventual das Secretarias Municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos, o bom funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, a conservação do patrimônio público, a melhoria das condições ambientais dos servidores e usuários, bem como a racionalização das futuras contratações.

8.1.12. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados no processo representam uma estimativa máxima de consumo, não gerando obrigação de contratação total por parte da Administração, sendo os serviços executados conforme requisições, disponibilidade orçamentária e necessidade efetivamente comprovada de cada Secretaria Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

8.1.13. Para definição dos quantitativos, adotou-se a metodologia do Consumo Médio Anual (CMA), correspondente ao resultado da média aritmética dos consumos anuais de cada item em determinado período.

Fórmula para cálculo do CMA:

$$CMA = \frac{\sum CA}{NA}$$

Sendo:

- **CMA** = Consumo Médio Anual;
- **ΣCA** = somatório do consumo apurado;
- **NA** = número de anos analisados.

Levantamento de quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. 2021 (processo vigente que venceu em julho/2026)	Quant. Aum. por termo aditivo (25%)	Quant. 2026	CMA (consumo médio anual)	Acréscimo/ Redução % (possíveis impactos futuros)	Qtde. Final
01	Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de ar-condicionados de diversos BTU'S em atendimento as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais	Equipamentos (Unid)	275 Equip.	0	285 Equip.	3 manutenções ao ano	25%	285





8.1.14. O aumento do quantitativo de equipamentos de ar-condicionado, de 275 para 285 unidades, decorre da aquisição e instalação de 10 novos aparelhos pelo Município, os quais passaram a integrar o patrimônio público e necessitam ser abrangidos pelos serviços de manutenção, a fim de garantir seu funcionamento adequado, sua conservação e a continuidade das atividades desenvolvidas nos prédios municipais.

8.1.15. O acréscimo representa aproximadamente 3,64% em relação ao quantitativo anteriormente considerado, estando fundamentado na atualização do levantamento dos equipamentos atualmente existentes e em funcionamento nas unidades administrativas, conforme ofícios e documentos encaminhados com o quantitativo novo solicitado por cada entidade. Dessa forma, a ampliação não constitui estimativa aleatória, mas adequação da contratação à necessidade real e atual da Administração.

8.1.16. Além do aumento quantitativo, houve alteração na estrutura dos serviços. No processo anterior, estavam previstas as modalidades de manutenção corretiva completa e manutenção corretiva simples. No novo processo, será realizada a manutenção preventiva completa dos 285 equipamentos, destinada a reduzir falhas, conservar os aparelhos, melhorar seu desempenho e prolongar sua vida útil, sendo prevista uma manutenção a cada 4 meses, totalizando 03 ao longo do ano.

8.1.17. Quanto à manutenção corretiva, o novo modelo deverá contemplar o atendimento das ocorrências identificadas durante a execução da ata, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, materiais e demais itens necessários ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, conforme as condições, limites e critérios definidos no Termo de Referência.

8.1.18. Assim, o aumento do custo estimado do novo processo decorre, conjuntamente:

- ✓ da inclusão de 10 novos aparelhos no quantitativo total;
- ✓ da realização de manutenção preventiva completa em todos os 285 equipamentos;
- ✓ da necessidade de disponibilização de mão de obra especializada, ferramentas, materiais e estrutura operacional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

- ✓ da previsão de substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste, defeito ou perda de eficiência;
- ✓ das diferentes capacidades, modelos, condições de conservação e complexidades técnicas dos aparelhos;
- ✓ da necessidade de garantir atendimento contínuo e adequado aos equipamentos instalados nos diversos prédios públicos municipais.

8.1.19. A inclusão do fornecimento e da substituição de peças representa fator relevante na composição do valor estimado, pois tais materiais possuem preços variáveis conforme marca, modelo, capacidade e disponibilidade no mercado. Entre os itens eventualmente necessários podem estar capacitores, placas eletrônicas, motores, sensores, ventiladores, serpentinas, compressores, tubulações, cabos, conexões, filtros e outros componentes indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.

8.1.20. Ressalta-se que o valor estimado deverá estar amparado em pesquisa de preços e/ou planilha de composição de custos, com definição clara dos serviços, peças, materiais e critérios de medição e pagamento, evitando-se a cobrança duplicada de mão de obra, materiais ou componentes já incluídos na manutenção preventiva ou corretiva.

8.1.21. Portanto, o aumento do quantitativo de 275 para 285 equipamentos, bem como a elevação do custo estimado, mostra-se tecnicamente justificado pela atualização do parque de aparelhos de ar-condicionado e pela reformulação do escopo da contratação. A medida busca assegurar a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços administrativos, melhores condições de trabalho e atendimento ao público, além da redução de falhas e de despesas emergenciais decorrentes da ausência de manutenção adequada.

8.2. Da Intenção de Registro de Preços – IRP:

8.2.1. Na presente contratação, foi necessária a publicação de IRP, considerando que o objeto atenderá várias entidades, nos termos do art. 86, da Lei Federal 14.133/21.

8.2.2. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no Termo de Referência e em seus anexos, enquadrando-se como serviço comum para fins de pregão, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. O SRP é adequado por contemplar serviços





frequentes e parcelados, com quantitativos máximos, demanda distribuída entre diversas unidades e impossibilidade de prever a exata incidência das intervenções corretivas. A ampla pesquisa de mercado, a rotina de controle e a definição da validade da ata atendem ao art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Os quantitativos foram apurados a partir do levantamento do parque instalado por Secretaria, dos ofícios das unidades participantes, da periodicidade de manutenção e da previsão de novas instalações. O DFD é o documento-base da estimativa. Assim, não se adotam os quantitativos eventualmente constantes do relatório de pesquisa de preços como fator de redimensionamento da demanda; esse relatório é utilizado para aferição dos valores unitários e do orçamento estimado.

CAPACIDADE	APARELHOS	PREVENTIVAS/ANO
7.500 BTUs	1	3
9.000 BTUs	47	141
12.000 BTUs	60	180
18.000 BTUs	56	168
22.000 BTUs	80	240
24.000 BTUs	22	66
30.000 BTUs	14	42
34.000 BTUs	1	3
36.000 BTUs	1	3
60.000 BTUs	3	9
TOTAL	285	855

9.1.1. A manutenção preventiva completa será realizada três vezes por equipamento durante a vigência, em ciclos aproximados de quatro meses, totalizando 855 serviços. Trata-se de atividade periódica e programada, e não de demanda meramente eventual. Para manutenção corretiva, peças, componentes e acessórios, o DFD prevê reserva estimativa correspondente a aproximadamente 30% do parque instalado, a ser distribuída pelos itens de reparo conforme





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

diagnóstico técnico, orçamento prévio e autorização da Administração. Foram também previstas 50 instalações completas, em razão de aquisições, ampliação, substituição ou remanejamento de equipamentos. Os quantitativos do SRP representam consumo máximo estimado e não obrigam a contratação integral, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 658.672,43 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

9.2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 658.672,43. A formação dos preços deve observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 084/2025 e o mapa comparativo/relatório BDS juntado aos autos do processo. A pesquisa é utilizada como parâmetro de valores unitários; a definição quantitativa decorre exclusivamente da DFD, do levantamento de 285 aparelhos, da periodicidade preventiva e das solicitações setoriais. Antes da publicação, a área competente deverá conferir a correspondência entre as planilhas unitárias, o total do orçamento e os quantitativos definidos no DFD.

9.2.3. Demais valores unitários e especificações sobre a cesta de preços, se encontram em anexo nos autos do processo, conforme relatórios e documentos emitidos pelo departamento de compras competente do município de Selvíria/MS, que ficou encarregado de realizar e finalizar a pesquisa de preços do processo em questão.

9.3. O pagamento deverá ser realizado de acordo com os seguintes recursos orçamentários:

☒ **Municipal: R\$ 658.672,43 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).**

☐ Estadual: R\$ 0,00.

☐ Federal: R\$ 0,00.

9.3.1. Indicações orçamentárias em anexo, se tratando de processo sob o sistema de registro de preços.

10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Plurianual.

10.2. A presente demanda encontra-se inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) – Cód. I.D.: nº 26, publicado no sítio eletrônico do Município através do link: <https://www.sgim.com.br/selviria/licita.php?tipo=3>

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. Pretende-se manter os equipamentos em condições adequadas de operação, reduzir paralisações e manutenções emergenciais, preservar sua vida útil, mitigar desperdícios de energia e riscos associados à má qualidade do ar, assegurar rastreabilidade das intervenções técnicas e atender com maior celeridade as Secretarias e Fundos Municipais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Antes da contratação, recomenda-se consolidar a relação patrimonial e a localização dos equipamentos, designar gestor e fiscais, organizar o cronograma de preventivas e revisar a planilha de preços unitários. A Administração deverá emitir Ordens de Serviço, manter controle de saldo por item e arquivar relatórios, orçamentos autorizados, registros de testes e comprovantes de garantia.

RISCO	TRATAMENTO
Serviço preventivo fora do ciclo programado	Cronograma por unidade, Ordem de Serviço e acompanhamento do fiscal.
Cobrança de peça ou mão de obra sem necessidade	Diagnóstico e orçamento prévios; autorização formal; conferência de compatibilidade e nota fiscal.
Falha após reparo	Garantia mínima de 90 dias; correção sem ônus e aplicação de glosa/sanções, se cabíveis.
Destinação inadequada de resíduos ou gás refrigerante	Exigência contratual de coleta, transporte e descarte ambientalmente adequado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

RISCO	TRATAMENTO
Interrupção de serviços essenciais	Prioridade de atendimento conforme criticidade definida pela fiscalização, especialmente em saúde e educação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardem relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade técnica/econômica da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de **“menor preço por lote”**, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a execução contratual do objeto inclusive à facilitação do plano de fiscalização, sendo assim definidos por lote de acordo com o dimensionamento do aparelho de ar condicionado.

14.2. Sendo assim, a contratação será estruturada em lotes únicos, sendo o total de 10 lotes, por envolver atividades tecnicamente conexas: manutenção preventiva, diagnóstico corretivo, instalação e reposição de componentes em equipamentos do mesmo sistema de climatização. A adjudicação por lote preserva a responsabilidade integral por diagnósticos, registros de atendimento, garantias e compatibilidade entre serviço e componentes, além de reduzir riscos de atribuição cruzada de falhas. A opção deve ser expressamente mantida no edital com preços unitários máximos e julgamento pelo valor global do lote, em conformidade com o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A solução incorpora a prevenção de desperdícios de energia mediante limpeza, vedação, verificação de componentes e regular funcionamento; o uso racional de insumos; a preferência por produtos de higienização compatíveis e menos agressivos; e o recolhimento e descarte





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

apropriado de resíduos e substâncias refrigerantes. Essas exigências guardam pertinência com o objeto e não substituem a observância da legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Após análise do objeto da presente demanda, e considerando as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 122/2025, foram identificados pontualmente os riscos relacionados à futura contratação, bem como definidas as respectivas medidas mitigadoras, conforme registrado no mapa de riscos a seguir:

FASE DE ANÁLISE – MAPA DE RISCOS			
(X) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores			
() Gestão do Contrato			
RISCO 01			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
I.	Atraso na prestação dos serviços		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
I.	Inserir cláusula de penalidade no processo.	Fiscal do Contrato	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
I	1. Notificação da empresa para apresentar justificativa; 2. Segundo colocado; 3. Novo certame.	Fiscal do Contrato	
RISCO 02			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

I.	Não cumprimento do item/ item fora da especificação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	Elaboração aprimorada das descrições dos itens e detalhamentos no termo de referência.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Fiscalizar a execução dos serviços e notificação da empresa para justificativa;	Fiscal do Contrato
RISCO 03		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
Id	Dano	
I.	Problemas na execução dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	O prestador de serviços deverá comprovar qualificação técnica, disponibilidade de equipe qualificada e prestar garantia mínima sobre os serviços de manutenção e instalação de climatização executados.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. A prefeitura deverá fiscalizar a empresa para a devida execução contratual 2. Administração poderá determinar um prazo, a seu critério, para que o fornecedor adeque os serviços caso não estejam sendo prestados da maneira eficiente e correta, conforme TR e demais detalhamentos.	Fiscal do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS PONTUAÇÕES:

17.1. Serão observados os benefícios obrigatórios da Lei Complementar nº 123/2006 e, quando atendidos os pressupostos legais e regulamentares, a prioridade local e regional prevista no Decreto Municipal nº 030/2022. Não se recomenda reserva exclusiva de cota, pois o objeto é técnica e operacionalmente integrado em lote único. Não será exigida subcontratação, devendo a contratada responder integralmente pela execução. A participação em consórcio poderá ser vedada no edital, mediante motivação na necessidade de responsabilidade única, sem prejuízo de a autoridade competente reavaliar essa opção.

17.2. Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, mediante pregão e Sistema de Registro de Preços, para vigência inicial de 12 meses. A solução atende à necessidade pública, é compatível com os quantitativos definidos no DFD e deverá ser implementada com o detalhamento, os controles e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Selvíria/MS, 14 de agosto de 2026.

MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

maneira, pelo que **AUTORIZO** a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Selvíria/MS, 14 de agosto de 2026.

AMILTON FERNANDES ALVES

Secretário Municipal de Administração

Gestor Solicitante/ Ordenador de Despesa/ Órgão Gerenciador do SRP

